



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Bandeirante  
Ed (s) N<sup>o</sup> 1707 - 17 de agosto de 2008

LEI N<sup>o</sup>1354/2008

Benevides  
Responsável

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

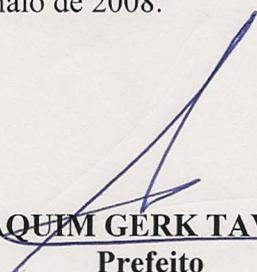
**Art. 1<sup>o</sup>** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio. a EMATER/RJ – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural no valor de **R\$16.200,00(Dezesseis Mil e Duzentos Reais)**.

**Art. 2<sup>o</sup>** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Gabinete do Prefeito, crédito especial para cobertura do presente Convênio, cujos recursos serão através de anulação.

**Art. 3<sup>o</sup>** - A EMATER/RJ, encaminhará no prazo findo de cada mês, ou seja, 30 (trinta) dias, após o recebimento, a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse.

**Art. 4<sup>o</sup>** - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2008.

  
**JOAQUIM GERCK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)